



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Armação dos Búzios, 04 de setembro de 2024.

**RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**

Prezado licitante,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos 002 formulados na data de 29/08/2024 por <karla.rocha\_santos@itau-unibanco.com.br> dá-se o que segue:

Segue como anexo manifestação oriunda do órgão solicitante dirimindo as solicitações de esclarecimentos ora suscitadas.

RENATA GUIMARAES SILVA  
Agente de Contratação



**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**MEMO SECAD Nº 286/2024**

Búzios, 3 de setembro de 2024

Ao Sr.  
CAIO CORRÊA CANELLAS  
Secretário de Governança e Compliance

**ASSUNTO: Resposta ao Banco Itaú S/A (Memo 295/2024)**

**Ilmo. Srs.**

Ao ensejo do pedido de esclarecimentos do Banco Itaú, em 29.8.2024, vimos prestar as seguintes informações, referenciando as questões, sem transcrevê-las:

- Quanto às questões 1 a 3: Búzios ainda não se estende à forma indireta de Administração, sendo o CNPJ 01.616.171/0001-02 seu único, e que estará arrolado na relação contratual, como aliás é atualmente.
- Quanto à questão 4: Não há restrição de forma da assinatura, se digital ou física, e nada obsta que fato superveniente enseje extensão do prazo de assinatura, dentro da razoabilidade, uma vez que a fixação do prazo tem o escopo de coibir a desídia, conforme minuta de contrato.
- Quanto à questão 5: O futuro contrato não tem objeto o pagamento a fornecedores. E, em havendo conflito interpretativo entre o Edital e seus anexos, prevalece aquele.
- Quanto às questões 6, 7 e 8: A conta típica de pagamento aos servidores e empregados públicos é a conta salário, e esta é livre de tarifas, sem prejuízo de que tais usuários optem por outro produto do banco, ou mesmo, que alterem o status de sua conta, sob expensas pessoais. Por outro lado, o contrato não tem viés regulamentar superior às normas específicas ditadas pelos órgãos públicos reguladores.
- Quanto à questão 9: O objeto do certame encontra-se descrito no Edital, a saber: "Prestação de serviços em caráter exclusivo do processamento dos créditos da folha de pagamentos do pessoal ativo do município de Armação dos Búzios". Todo e qualquer dispositivo dos instrumentos vinculados devem ser interpretados no limite estrito do objeto.
- Quanto à questão 10, a e b: Trata-se de conteúdo do Termo de Referência, item 3.10.
- Quanto à questão 11, 1 e 2: A questão carece de objetividade.
- Quanto à questão 12: Afora as diretrizes já expostas no Termo de Referência, o detalhamento dos serviços deve seguir a regulamentação do setor, sendo passíveis outras tratativas nos limites da execução contratual.
- Quanto à questão 13: Sim.
- Quanto à questão 14: N/A.
- Quanto à questão 15: Ao haver aspectos burocráticos supervenientes que condicionem a instalação prevista no Termo de Referência, os prazos poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes contraentes.
- Quanto à questão 16: São 4.123 os CPFs vinculados.



**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quanto à questão 17: Cola-se abaixo a pirâmide salarial referente ao mês de jun/2024. Sobre a proporção entre as diversas modalidades de vínculo, as informações podem ser filtradas, atualizadas, através do Portal da Transparência da Prefeitura de Armação dos Búzios, no link: <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/ver20230623/form.jsp?sys=LAI&action=openform&formID=464569513>

**ESTATÍSTICAS (FAIXA SALARIAL)**

Faixa Salarial	Sobre Bruto?	Qtde de Servidores	Valores (R\$)
0,00 à 1.200,00	S	43	37.170,36
1.200,01 à 2.000,00	S	230	419.060,15
2.000,01 à 3.000,00	S	1400	3.418.936,04
3.000,01 à 4.000,00	S	754	2.592.067,62
4.000,01 à 5.000,00	S	585	2.616.677,88
5.000,01 à 6.000,00	S	304	1.669.985,39
6.000,01 à 20.000,00	S	927	8.660.861,95
<b>TOTAIS</b>		<b>4243</b>	<b>19.414.759,39</b>
<b>SERVIDORES AFASTADOS</b>		<b>114</b>	

- Quanto à questão 18: Os valores estão informados no Termo de Referência, sendo seguro considerar que a variação dos totais é irrisória entre um e outro mês.
- Quanto à questão 19: O encaminhamento para abertura de contas deve seguir o ritmo normal das vinculações de pessoal, nada obstante os aspectos formais possam ser combinados de comum acordo em partes.
- Quanto à questão 20: Sim.
- Quanto à questão 21: O item 8.1 do Termo de Referência não se estende ao ponto de determinar em que aspectos da relação contratante/servidores/contratada seria aplicada a preferencialidade, nem tampouco tem o condão de subverter princípios e normas gerais pré-estabelecidos. De forma que não se verifica prejudicialidade ao objeto do ato, a licitação em si.
- Quanto à questão 22: Eventuais problemas e impedimentos na execução do contrato deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem combinados entre ambas as partes, nos termos estritos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.
- Quanto à questão 23: A oferta de empréstimo consignado ou de outras modalidades e produtos é prerrogativa livre da instituição bancária. O município não dispõe atualmente de funcionalidade, em seu sistema de gerenciamento da folha, que sintetize informações da carteira.
- Quanto à questão 24: O Edital nem seus anexos vedam que a futura contratada decida por antecipar o pagamento, consolidando as duas parcelas em uma só, considerando inclusive, a vantajosidade para a Administração.
- Quanto à questão 25: Deve ser observada a legislação.
- Quanto à questão 26: Sim.
- Quanto à questão 27: Deve ser observada a legislação.



**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

- Quanto às questões 28 e 28.1: Deve ser observada a legislação.
- Quanto à questão 29: Os instrumentos que regem a licitação devem estar harmônicos entre si, sendo certo, expressamente, que, em caso de conflito de interpretação, o Edital precede aos anexos.
- Quanto à questão 30: Sim.
- Quanto à questão 31: Pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outros incidentes devem ser publicados no mesmo meio e local em que houver sido publicado originalmente o Edital.

São essas as informações, sem prejuízo de maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
Portaria nº. 1.157, de 6 de maio de 2024